

Reunião de 14 de março de 2017

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia catorze de março do ano de dois mil e dezassete. -----

----- Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos paços do Município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor vice-presidente da Câmara, Evaristo António Neves e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, António Joaquim Pimentel, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, e, comigo, António Luís Moreira, chefe de divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor vice-presidente, foi deliberado justificar a falta de comparência do excelentíssimo senhor presidente, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, à presente reunião, por motivo de gozo de férias e, de seguida, proceder à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia treze de março de dois mil e dezassete. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, oitocentos e dezassete mil, quinhentos e noventa euros e onze cêntimos (€2.817.590,11). -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **EDUCAÇÃO:** - A senhora vereadora, Joana da Silva, com o pelouro da Educação, informou o Executivo que, no passado dia sete deste mês, esteve presente na reunião da CIM-TTM (Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes), em Macedo de Cavaleiros, com vista à elaboração de um plano, o Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar, onde foram discutidas várias áreas de intervenção e foi criado um grupo de trabalho para desenvolver um projeto-piloto de desenvolvimento do sistema de formação profissional, grupo este que integra a maioria dos Agrupamentos e, do qual o Município fará parte, uma vez que o Agrupamento de Escolas de Mogadouro não demonstrou disponibilidade para tal. -----

----- **INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA TERESA SANCHES:** - A senhora vereadora, Teresa Sanches, solicitou à senhora vereadora, Joana da Silva, que lhe indicasse a legislação sobre a transferência de

Reunião de 14 de março de 2017



competências na área da educação do Governo para as autarquias. – Perguntou-lhe quem está a fazer o acompanhamento das crianças nas AEC's - Atividades de Enriquecimento Curricular, concretamente, nas aulas de natação, realçando que deve ser respeitada a integridade física dos alunos, por se tratar de crianças muito pequenas. -----

----- A senhora vereadora, Joana da Silva, respondeu, que não tinha conhecimento que, recentemente tenha sido publicada legislação sobre aquela matéria. Disse conhecer o assunto pelo que é falado na comunicação social, sabendo, no entanto, que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais ainda não foi alterada, pelo que permanece em vigor. -----

----- Quanto ao acompanhamento das crianças durante as aulas de natação, na piscina municipal, e que fazem parte das atividades curriculares, disse que, no mínimo, são sempre três as pessoas que fazem o seu acompanhamento; sendo elas, o professor de educação física, uma auxiliar e uma das funcionárias ao serviço nas piscinas. -----

----- **VISITA DE SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, PROFESSOR DOUTOR, MARCELO REBELO DE SOUSA, A MOGADOURO ADIADA:** - O senhor vice-presidente, Evaristo Neves, comunicou ao Executivo que a visita de sua excelência o presidente da República, professor doutor, Marcelo Rebelo de Sousa, ao Agrupamento de Escolas de Mogadouro foi adiada para a altura da inauguração do laboratório de ciências. -----

### **ORDEM DO DIA**

- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE MARÇO DE 2017. -----**
- 2 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO. -----**
- 3 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO NO LOCAL DENOMINADO POR EIRAS OU CAMPO DA FEIRA – ALVARÁ N.º 1/2012 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO III FASE AÇÃO COMPLEMENTAR – LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 14 de março de 2017



- 5 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE OS ESTRAGOS NA FACHADA DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DE SANTA MARGARIDA, EM MOGADOURO, PROVOCADOS POR INCÊNDIO EM CONTENTOR DO LIXO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL (CONSTRUÇÃO DE CASA DE BANHO) DE FRANCISCO VICENTE, EM SAMPAIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ALBERTO DOS SANTOS CABRAL PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES (CONSUMIDOR N.º 3328) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 9 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES NO MÊS DE JANEIRO DE 2017 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 10 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ILÍDIO AUGUSTO MOREIRAS PARA MELHORIA DE ALOJAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 11 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA ANDRÉ TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANA MARIA AMARO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FRANCISCO MANUEL CARVALHO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA ÉRICA BRANCO FILIPE PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 14 de março de 2017



- 15 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –  
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SOFIA DOS  
ANJOS BRANCO PARA LEONOR BRANCO FILIPE PARA  
COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –  
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CRISTINA DOS  
ANJOS PALHAS BEIROTO PARA SABRINA NOÉLIA PALHAS  
BRANCO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS –  
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –  
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CLÁUDIA SOFIA  
VICENTE TAVARES LÍBANO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE  
MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –  
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE OFÉLIA DA  
CONCEIÇÃO SILVA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE  
MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –  
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE JESUS  
LOPES PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS –  
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –  
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE IRACEMA DO CÉU  
REIS FERNANDES PARA COMPARTICIPAÇÃO DE  
MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –  
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA DO  
NASCIMENTO RAMALHO REGO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE  
MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTOS ECONÓMICO E SOCIAL –  
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA ANDRÉ  
TEIXEIRA PARA BRUNA SOFIA TEIXEIRA FERNANDES PARA  
COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----
- 23 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MOGADOURO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM  
SUBSÍDIO PARA PAGAR A UMA ESTAGIÁRIA DO CENTRO DE  
EMPREGO NA CANTINA SOCIAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 14 de março de 2017



- 24 PEDIDO DO RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE MOGADOURO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO PARA AS ATIVIDADES DO ANO DE 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 PEDIDO DA ACISM-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO PARA ALTERAÇÃO DA FEIRA MENSAL DO DIA 17 DE ABRIL PARA O 15 DE ABRIL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 PEDIDO DA EMPRESA NORCEP CONSTRUÇÕES PARA ENTREGA DE GARANTIA BANCÁRIA E LIBERAÇÃO DE RETENÇÕES EM FATURAS REFERENTES À EMPREITADA DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 PEDIDO DE NASCIMENTO AUGUSTO MARTINS, UNIP. LDA. PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE VILARINHO DOS GALEGOS O CADOUÇO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 29 PEDIDO DO SÓCIO-GERENTE DA AQUA BLUE, LAVANDARIA SELF-SERVICE PARA ADIAMENTO DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO SUBSÍDIO CONCEDIDO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 PEDIDO DA EMPRESA INVESTBRAGA DE AUTORIZAÇÃO PARA AFIXAÇÃO DE BANDEIROLAS E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA REFERENTE À FEIRA AGRO 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----
- 31 PEDIDO DA ACR DE MACEDO DO PESO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS NO LICENCIAMENTO DO 6.º PASSEIO AUTOMÓVEIS ANTIGOS – AMENDOEIRAS EM FLOR – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE MARÇO DE 2017: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia um de março de dois mil e dezassete, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

Reunião de 14 de março de 2017



## 2. GESTÃO URBANÍSTICA

### ----- DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -

Mediante a informação oriunda do núcleo de apoio administrativo da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, prestada pelo coordenador técnico, Manuel António Martins, datada de um de março de dois mil e dezassete, a Câmara tomou conhecimento dos despachos emanados pelo senhor vereador, Evaristo António Neves, durante o mês de fevereiro último relativos à emissão de alvarás de construção e autorizações de utilização a seguir mencionados: -----

LICENÇA	PROCESSO	NOME E RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO	LOCAL DA OBRA	TIPO DE CONSTRUÇÃO	DESTINO DA OBRA
4/17	57/14	Irene de Jesus Martins Rua das eiras Brunhosinho	Lugar e nave da cruz	Construção nova	Agricultura

LICENÇA	PROCESSO	PROPRIETÁRIO	LOCAL DA OBRA	TIPO DE CONSTRUÇÃO
10/17	8/16	Carlos Manuel Vinhais Conde Rua do postigo Ventoselo	Rua da igreja	Construção nova
11/17	24/08	Manuel Maria Major Paradela	Paradela	Construção nova
12/17	83/14	Maria Manuela Ferreira Casimiro Rua 1.º de maio Urrós	Rua 1.º de maio Urrós	Construção nova
13/17	76/15	José Vitorino Mesquita Rua da escola Vale da Madre	Lugar de cepos	Construção nova
14/17	101/16	António da Costa Monteiro Rua João de Freitas, n.º 29 Mogadouro	Rua da esperança Peredo da Bemposta	Construção nova

----- PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO: - Foi presente um requerimento

Reunião de 14 de março de 2017



em nome de Gil Martins Rafael, em representação de, Ramiro Alberto Marcos e Amélia da Luz Pimentel Marcos, datado de seis de março de dois mil e dezassete, com morada na avenida do sabor, número cinquenta e três cave, na vila de Mogadouro, contribuinte número 224051938, registado no núcleo administrativo da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo com o número cento e quarenta e um barra dezassete, em que solicitou a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz com o número 57-1C, denominado por fonte de vide, na localidade de Castanheira, União de Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane. -----

----- Considerando a análise/informação número cento e nove, de seis de março corrente, da arquiteta, Alexandra Machado, da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, emitindo parecer favorável à sua pretensão. -----

----- **PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento assinado pelo presidente da Junta de Freguesia de Penas Roias, José António Patrão, datado de dez de março de dois mil e dezassete, contribuinte número 508574935, registado no núcleo administrativo da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo com o número cento e sessenta e um barra dezassete, em que solicitou a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz com o número 262-K, denominado por malhada, na localidade de Variz, freguesia de Penas Roias deste concelho, bem como a isenção do pagamento de taxas, conforme previsto no artigo oitavo da Tabela de Taxas, no valor de quarenta e nove euros e quinze cêntimos (€49,15). -----

----- A informação número cento e vinte e um, de treze de março corrente, da arquiteta, Alexandra Machado, da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, referiu o seguinte, após análise do pedido: -----

----- "Solicita a Junta de Freguesia de Penas Roias a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico de constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 262

Reunião de 14 de março de 2017



– secção K, denominado por malhada (baldio) do Variz na freguesia de Penas Roias. -----

----- Tratando-se de um baldio não sabemos informar este assunto, pelo que o mesmo deverá ser enviado ao Gabinete Jurídico. -----

----- A Junta de Freguesia solicita ainda isenção e pagamento de taxas no valor de €49,15. -----

----- De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----

----- Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” ---

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do presidente da Junta de Freguesia não vendo inconveniente na emissão de certidão de parecer favorável à celebração de negócio jurídico de constituição de propriedade ou aumento de partes sobre o referido prédio rústico. ---

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, isentar a Junta de Freguesia de Penas Roias do pagamento total pela emissão da certidão nos termos requeridos. -----

**----- BANCO BIC PORTUGUÊS, SA – PEDIDO PARA COLOCAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO NA AGÊNCIA DE MOGADOURO: -**

Na sequência do pedido formulado pela diretora dos Recursos Humanos Materiais e Segurança do Banco Bic Português, SA, Anabela Teles, datado de seis de março corrente, contribuinte número 503159093, a solicitar a colocação de uma rampa de acesso na agência, sita na avenida do sabor, na vila de Mogadouro, foi presente a informação número cento e catorze, de oito de março de dois mil e dezassete, da arquiteta, Alexandra Machado, da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, que a seguir se transcreve: -----

----- “Solicita a requerente autorização para colocação de uma rampa de acesso a um estabelecimento de serviços localizado na av. do sabor, para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade condicionada àquele local. ----

A informação do fiscal municipal refere que a rampa ocupa sensivelmente 8,50 m<sup>2</sup> e deixa um espaço livre de passeio de 1,90 na parte mais desfavorável. -----

----- Quanto à construção da rampa a minha informação é a seguinte: -----

----- De acordo com o definido no DL n.º 163/06 de 8 de agosto, cada promotor deverá dentro do seu estabelecimento reunir as condições necessárias ao cumprimento do referido diploma, devendo a câmara recusar a emissão de licença ou autorização àquelas que não o cumpram. Verifica-se

Reunião de 14 de março de 2017



no entanto que o edifício foi construído antes da entrada em vigor do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto. -----

----- A eventual concessão de autorização para a requerente proceder à construção da rampa **deverá ter sempre, um caráter precário, temporal, provisório,** podendo a todo o tempo, e caso assim o entenda o Município, ordenar a retirada da referida rampa, devendo a requerente ser responsável pela reposição do local nas condições que agora apresenta (pelo que deveria ser calculada uma caução para o efeito). -----

----- Na construção da rampa deverão salvaguardar-se as seguintes condições: -----

1. Deverá salvaguardar-se uma largura mínima de passeio de 1,50 m. Isto e, deverá ficar livre de qualquer obstáculo uma faixa de passeio com o mínimo de 1,50m, desde o lancil até à lateral da rampa. -----
2. O comprimento da rampa não poderá exceder a área da fachada do edifício onde se encontra instalado o estabelecimento.” -----

----- Analisada e concordando com a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido da requerente que deverá executar a rampa de acesso, em condições idênticas às da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mogadouro, sita, também, no correr daquela avenida, conforme afirmado pelo senhor vice-presidente, Evaristo António Neves, na presente reunião. -----

----- **PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2005, LOTEAMENTO DA MARTINETA – LOTE 11:** - Foi presente um pedido de António Duarte Barroso Soutinho, datado de vinte e três de fevereiro de dois mil e dezassete, morador na avenida do sabor, lote número quarenta e quatro, segundo esquerdo, na vila de Mogadouro, contribuinte número 195870280, em que solicitou alteração ao lote número onze do loteamento número sete barra dois mil e cinco – loteamento da martineta, em Mogadouro, aumentar a área de implantação e diminuir o número de pisos.

----- Analisada a informação número cento e três, de três de março corrente, da arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, que devem os serviços proceder à notificação dos proprietários dos lotes constantes no alvará para pronúncia sobre esta alteração, tendo o prazo de dez dias para o fazerem, consoante o definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 09 de setembro. -----

Reunião de 14 de março de 2017



----- **PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DO CASTELINHO – LOTE 8:** - Foi presente um pedido de Alexandre Martins Fernandes, datado de vinte de fevereiro do corrente ano, morador na praça professor Abílio Esperança, contribuinte número 152311734, em que solicitou alteração ao loteamento do castelinho, lote número oito, em Mogadouro, aumentar a área de implantação e diminuir o número de pisos.

----- Analisada a informação número oitenta e cinco, de vinte e um de fevereiro corrente, da arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, que devem os serviços proceder à notificação dos proprietários dos lotes constantes no alvará para pronúncia sobre esta alteração, tendo o prazo de dez dias para o fazerem, consoante o definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 09 de setembro. -----

----- **3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO NO LOCAL DENOMINADO POR EIRAS OU CAMPO DA FEIRA – ALVARÁ N.º 17/2012**

----- **ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação do chefe de divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, datada de sete de março corrente, registada com o número “2017,EXP,I,GE,52”, sobre o assunto em epígrafe que adiante se reproduz: -----

----- “Em relação ao assunto identificado em epígrafe e no cumprimento do despacho do senhor vereador Evaristo Neves, exarado na informação n.º 34/2017 da unidade orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, informo o seguinte: -----

----- **SITUAÇÃO PROCESSUAL** -----

----- A Câmara Municipal de Mogadouro, na reunião ordinária do dia 8 de maio de 2012 deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de loteamento elaborada pela firma Icosaedro. -----

----- Na reunião de 11 de setembro de 2012, a Câmara deliberou aprovar o projeto de loteamento em nome do Município de Mogadouro, previsto para o local denominado por Eiras, freguesia e concelho de Mogadouro, bem como as respetivas obras de urbanização, tendo ainda sido deliberado aprovar o prazo de execução de vinte e oito semanas e o valor da obra no montante de quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e trinta e um cêntimos. -----

----- Em consequência da aprovação do loteamento foi emitido o competente alvará n.º 1/12 com a criação de dois lotes, posteriormente

Reunião de 14 de março de 2017



registado na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, um lote com a área de 1204 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz com o n.º 3531 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro com o n.º 3090 e outro lote com a área de 1637,30 m<sup>2</sup> inscrito na matriz com o n.º 3530 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o n.º 3091. -----

----- No referido loteamento nunca foram realizadas quaisquer obras de urbanização por falta de financiamento para construção e com a entrada do Programa PDR 2020 – Reabilitação Urbana não são financiados projetos para construção nova de edifícios, só existindo financiamento destinado a reabilitação urbana. -----

----- Foi neste contexto que por decisão do vereador com competências delegadas foram mandados elaborar dois projetos, um deles destinado ao “Arranjo Urbanístico do Espaço Público Envolvente do Antigo Bairro do FFH” e outro tendo como objeto a “Reabilitação de 5 Edifícios com 32 Habitações do Antigo Bairro do FFH”. -----

----- **Enquadramento Jurídico:** -----

----- As operações de transformação fundiária resultantes de loteamento, de estruturação de compropriedade e de reparcelamento, bem como as respetivas alterações, estão sujeitas a registo obrigatório por força do prescrito na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º-A do Código do Registo Predial. -----

----- Estas inscrições podem ser canceladas por averbamento efetuado nos termos do prescrito na alínea g) do n.º 2 do artigo 101.º do Código supracitado. -----

----- O artigo 13.º do CRP, na redação introduzida pelo Decreto-lei 116/2008, de 4 de julho, passou a possibilitar o cancelamento dos registos com base em execução de decisão administrativa, a ser comunicada pelo Presidente da Câmara à Conservatória competente para averbamento de cancelamento do correspondente registo no “prédio-mãe”. -----

----- **Conclusão:** -----

----- Em face do exposto, tomo a liberdade de sugerir que a Câmara Municipal delibere revogar as deliberações tomadas nas reuniões de 8 de maio e de 11 de setembro do ano de 2012 que conduziram à aprovação do loteamento em nome do Município, a que corresponde o Alvará n.º 1/2012, de 16 de outubro, repondo a situação fundiária existente antes do cancelamento, requerendo à Conservatória do Registo Predial de Mogadouro o cancelamento do registo da operação urbanística titulada pelo referido alvará.” -----

Reunião de 14 de março de 2017



----- O senhor vice-presidente, Evaristo Neves, interveio para explicar o que pretende a Câmara realizar naquele espaço do coração da vila de Mogadouro, tornando-se, para tal necessário revogar as deliberações tomadas pelo anterior Executivo relativamente à reestruturação daquele bairro e o cancelamento do registo da operação urbanística titulada pelo alvará número um barra dois mil e doze porque a pretensão será levar a efeito dois projetos de reabilitação urbana naquele espaço, por forma a aproveitar o financiamento de uma nova candidatura que permitirá a reabilitação e arranjo urbanístico do mesmo. -----

----- O senhor vereador, António Pimentel, começou por dizer que votava contra aquela solução porque, no seu entender, o projeto de loteamento e as obras de urbanização, aprovadas pelo anterior Executivo para aquele local, resolveria os casos de pessoas ali residentes de forma ilegal, acabando com o problema de marginalidade ali instalado e a Câmara ainda ficava como um lote destinado à construção de um pavilhão multiusos, informando ainda que, no passado, o IHRU-Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, tinha aceitado a demolição total do bairro devido à inexistência de condições de habitabilidade e medidas adequadas das construções e que, neste momento, a Câmara deveria procurar outras fontes de financiamento para lá do Portugal 2020. -----

----- O senhor vice-presidente, retomando a palavra, esclareceu que o projeto aprovado não era possível realizar no contexto do atual quadro comunitário. Quer a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento da Região do Norte, quer os arquitetos, os alertaram que esta solução é a única de a Câmara beneficiar de financiamento e garantiu que o problema da marginalidade será acautelado pela demolição do bloco de casas paralelo à avenida do sabor, criando-se assim um espaço aberto que não permitirá a criação de guetos e irá desembocar numa praça destinada à realização de eventos e feiras, concluindo que vai construir-se um bairro digno para as pessoas que lá vivem e para quem por lá passe. -----

----- O senhor vereador, João Henriques, disse que, apesar de concordar muito mais com o anterior projeto, agora, depois de ouvidas as explicações do senhor vice-presidente, considerando que os critérios foram alterados e as fontes de financiamento, concordou com a solução apresentada para a regeneração daquele bairro. -----

----- A senhora vereadora, Teresa Sanches, disse que há habitações que não reúnem as condições mínimas de habitabilidade, nem nas dimensões, nem na construção existente das portas e janelas, necessitando de obras profundas internas e externas, mas, disse acreditar que esta, apesar das

Reunião de 14 de março de 2017



opiniões dos técnicos, como atrás foi referido, não sendo a melhor solução porque, na sua maneira de ver, daria preferência à construção de moradias unifamiliares, votava favoravelmente, esperando que se faça ali um bom trabalho. -----

----- A seguir às intervenções acima descritas e colocado o assunto a votação, o Executivo deliberou, por maioria (com cinco votos a favor do senhor vice-presidente e dos senhores vereadores, Joana da Silva, João Henriques, Teresa Sanches e Virgínia Vieira e um voto contra do senhor vereador, António Pimentel), revogar as deliberações anteriormente tomadas nas reuniões de oito de maio e onze de setembro do ano de dois mil e doze, que conduziram à aprovação do loteamento em nome do Município, a que corresponde o alvará número um barra dois mil e doze, de dezasseis de outubro, repondo a situação fundiária existente antes do cancelamento e requerer à Conservatória do Registo Predial de Mogadouro o cancelamento do registo da operação urbanística titulada pelo referido alvará. -----

**----- 4. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO III FASE AÇÃO COMPLEMENTAR – LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o ofício número cinquenta e três, de trinta e um de janeiro do corrente ano, registado com o número "2017,EXP,E,GE,639", da gerência da empresa Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., com sede na Meda, em que requereu a liberação de trinta por cento (30%), primeiro ano, da caução prestada para execução da obra referenciada em título, no valor de dez mil, quatrocentos e trinta e nove euros e dez cêntimos (€10.439,10). -----

----- A informação número quatrocentos e noventa e nove, de seis de março corrente, do assistente técnico administrativo, Francisco António Lopes, da unidade de Obras Municipais, anexou o auto de vistoria, em que os seus intervenientes, referiram que a obra encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente, razão pela qual consideraram a obra em condições se ser recebida parcialmente e autorizada a liberação faseada da caução na percentagem de trinta por cento da caução total da obra. -----

----- A Câmara, com base no auto de vistoria, lavrado no dia dezasseis do mês de janeiro do ano em curso deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido da empresa construtora, autorizando a liberação de trinta por cento da caução prestada, termo de garantia número "496/2014-P", emitido pelo

Reunião de 14 de março de 2017



BIC, no valor de dez mil, quatrocentos e trinta e nove euros e dez cêntimos (€10.439,10). -----

----- Seguem-se os dados técnicos relativos à obra: -----

Valor da adjudicação	€347.970,01
Custo final da obra	€347.970,03
Receção provisória	05.11.2015
Prazo de garantia	5 anos

----- **5. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE OS ESTRAGOS NA FACHADA DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DE SANTA MARGARIDA, EM MOGADOURO, PROVOCADOS POR INCÊNDIO EM CONTENTOR DO LIXO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de onze de outubro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto em epígrafe, foi presente a informação número quinhentos e quarenta e cinco, de oito de março corrente, do técnico superior, Abel Afonso Varandas, da unidade de Obras Municipais, junto à qual anexou o mapa de quantidades e o orçamento no montante de três mil, seiscentos e oitenta e dois euros (€3.682,00), mais IVA, incidindo uma eventual intervenção apenas nas fachadas do edifício. -----

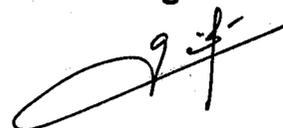
----- Após reanálise do caso, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Primeiro – Revogar a deliberação tomada na reunião ordinária do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e dezasseis. -----

Dois – Atribuir ao condomínio do prédio, sito na rua de santa Margarida, números dez e doze, na vila de Mogadouro, na pessoa de, Alexandra Isabel Pires Pinto, um subsídio na importância de quatro mil, quinhentos e vinte e oito euros e oitenta e seis cêntimos (€4.528,86) destinado à reparação das fachadas do referido prédio resultante dos estragos provocados pelo incêndio num contentor do lixo existente na via pública, ateadado por desconhecidos e porque a seguradora da empresa FOCSA, a Allianz Portugal, S.A., declinou assumir tal responsabilidade, por entender tratar-se de puro ato de vandalismo, referindo não se encontrarem preenchidos os requisitos para imputação daquela responsabilidade, conforme previsto no artigo 483.º do Código Civil, após cabimentação da realização da despesa.

----- **6. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL (CONSTRUÇÃO DE CASA DE BANHO) DE FRANCISCO VICENTE, EM SAMPAIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - No seguimento do deliberado na

Reunião de 14 de março de 2017



reunião de catorze de fevereiro do corrente ano, foi presente a informação número quatrocentos e quarenta e seis, de vinte e sete de fevereiro último, em que o encarregado operacional, Modesto José Rodrigues, da divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, informou que, o local onde se encontra instalada a habitação de Francisco Vicente, na localidade de Sampaio deste concelho, é servido de infraestruturas gerais de rede de águas e drenagem de águas residuais. Ao nível de abastecimento de água, a referida habitação já possui ramal domiciliário. Em relação ao saneamento é necessário executar o ramal domiciliário, com cerca de dezasseis (16) metros de extensão, estimando-se o total dos custos em, trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos (€345,66). -----

----- O chefe de divisão, José Joaquim Pinto, de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, no seu parecer disse: "Concordo com a presente informação. À Vereadora Joana Silva para conhecimento e efeitos." -----

----- Analisadas, a presente informação e a informação número dois mil, duzentos e trinta e oito, de catorze de novembro de dois mil e dezasseis, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do previsto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, prestar apoio económico a, Francisco Eduardo Vicente, destinado à melhoria do alojamento, sito na localidade de Sampaio deste concelho, concedendo-lhe um subsídio na importância de três mil, trezentos e um euros e noventa e seis cêntimos (€3.301,96) destinado à construção de uma casa de banho e isentá-lo do pagamento dos custos relativos à execução do ramal domiciliário de saneamento, no valor de trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos (€345,66). -----

----- **7. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE**  
**- INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ALBERTO DOS SANTOS CABRAL PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES (CONSUMIDOR N.º 3328) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Ernesto da Anunciação Cabral, assinado por Alberto dos Santos Cabral, datado de dez de fevereiro de dois mil e dezassete, morador na rua do penedo, número trinta e dois, na vila de Mogadouro, em que solicitou o pagamento das faturas de água do consumidor número três mil, trezentos e vinte e oito (3328) referentes aos meses de junho de dois mil e dezasseis a janeiro de dois mil e dezassete, no total de cento e sessenta e sete euros e

Reunião de 14 de março de 2017



noventa e três cêntimos (€167,93), em cinco prestações, por não ter trabalho. -----

----- A informação número quatrocentos e sessenta e quatro, de um de março de dois mil e dezassete, do chefe, José Joaquim Pinto, da divisão, de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, referiu o seguinte: -----

----- “Após consulta do histórico do consumidor n.º 3328, verificamos de que o mesmo tem por pagar, as faturas de água referentes aos meses de junho/2016 a janeiro de 2017. -----

----- Conforme informação dos Serviços de Execuções Fiscais, à data de hoje, o consumidor n.º 3328, tem uma dívida no valor de cento e sessenta e sete euros e noventa e três cêntimos (€167,93). -----

----- O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos o seguinte: “Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00”. -----

----- No n.º 2 do mesmo artigos diz também que: “Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00”. -----

----- No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: “A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal”. -----

----- A Câmara, considerando a análise/informação supratranscrita deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, autorizando o representante do consumidor número três mil, trezentos e vinte e oito (3328), Ernesto da Anúnciação Cabral, a pagar a dívida de água, acrescida dos custos de execução fiscal, no total de cento e sessenta e sete euros e noventa e três cêntimos (€167,93), em cinco prestações iguais e sucessivas.

----- **8. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 – PARA CONHECIMENTO:** -

Através da informação número quarenta e cinco, de seis de março corrente, da assistente técnica administrativa, Patrícia Isabel Ribeiro Salomé, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara tomou conhecimento que durante o mês de dezembro de dois mil e dezasseis foram realizadas quinze (15) deslocações para transporte de doentes, de acordo com a deliberação tomada em oito de abril de dois mil e catorze. Foram transportados quarenta e um (41) doentes para um total de sessenta e duas (62) consultas e o

Reunião de 14 de março de 2017



encargo mensal com o transporte foi de dois mil, seiscentos e vinte e três euros e vinte cêntimos (€2.623,20). -----

----- Mais informou que durante o ano de dois mil e dezasseis foram efetuadas duzentas e vinte e quatro (224) deslocações e foram transportados doentes para mais de oitocentas e oitenta e oito (888) consultas. -----

**----- 9. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES NO MÊS DE JANEIRO DE 2017 – PARA CONHECIMENTO:**

- Através da informação número quarenta e sete, de seis de março corrente, da assistente técnica administrativa, Patrícia Isabel Ribeiro Salomé, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara tomou conhecimento que durante o mês de janeiro de dois mil e dezassete foram realizadas vinte e duas (22) deslocações para transporte de doentes, de acordo com a deliberação tomada em oito de abril de dois mil e catorze. Foram transportados cinquenta e cinco (55) doentes para um total de cento e duas (102) consultas e o encargo mensal com o transporte foi de três mil, oitocentos e setenta euros e oitenta cêntimos (€3.870,80). -----

**----- 10. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ILÍDIO AUGUSTO MOREIRAS PARA MELHORIA DE ALOJAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de Ilídio Augusto Moreiras, datado de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezasseis, morador na rua do garnisol, sem número, na freguesia de Urrós deste concelho, registado com o número nove mil e nove barra dezasseis, em que solicitou, ao abrigo do artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio à melhoria do alojamento, concretamente, a reparação do telhado, substituição da placa e construção de casa de banho, uma cozinha, três quartos, instalação de água e saneamento, localizado na rua salgada, número onze, também na freguesia de Urrós. -----

----- Por proposta do senhor vice-presidente, Evaristo Neves, o Executivo deliberou, por unanimidade, e antes de se pronunciar, enviar o processo à unidade de Obras Municipais para orçamentar o pedido de apoio e à divisão de Desenvolvimento Económico e Social para certificar a questão da residência do requerente. -----

**----- 11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA ANDRÉ**

Reunião de 14 de março de 2017



**TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de, Lúcia André Teixeira, residente na rua dr. Manuel Cordeiro, número trinta e oito, na vila de Mogadouro, registado com o número mil trezentos e setenta e nove barra dezassete, no qual solicitou apoio para comparticipação de medicação, conforme previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro, para a sua filha menor, Juliana Filipa Teixeira Fernandes. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e setenta e sete, de dois de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Lúcia André Teixeira, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €128,25 (cento e vinte e oito euros e vinte e cinco cêntimos), inferior, portanto, a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

----- O pedido da requerente cumpre o estabelecido no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado no ponto 1 do artigo 3.º do mesmo. -----

----- Relembramos a V. Exa. que no caso de o apoio ser concedido, deve o cartão ser emitido em nome da menor, Juliana Filipa Teixeira Fernandes.” ----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezassete para a sua filha, Juliana Filipa Teixeira Fernandes, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

**----- 12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANA MARIA AMARO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de, Ana Maria Amaro, residente na rua são Sebastião, número cinco, na freguesia de Bruçó deste concelho, registado com o número setecentos e noventa e três barra dezassete, no qual solicitou apoio para comparticipação de medicação, conforme previsto

Reunião de 14 de março de 2017



no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e oitenta, de dois de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Ana Maria Amaro, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €83,81 (oitenta e três euros e oitenta e um cêntimo), inferior, portanto, a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

----- O pedido da requerente cumpre com o estabelecido no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado no ponto 1 do artigo 3.º do mesmo.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezassete.

**----- 13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FRANCISCO MANUEL CARVALHO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um pedido de, Francisco Manuel Carvalho, residente na rua são Sebastião, número cinco, na freguesia de Bruçó deste concelho, registado com o número setecentos e noventa e quatro barra dezassete, no qual solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, conforme previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e oitenta e um, de dois de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido do sr. Francisco Manuel Carvalho, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €83,81 (oitenta e três euros e oitenta e um cêntimo), inferior, portanto, a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

Reunião de 14 de março de 2017



----- O pedido do requerente cumpre com o estabelecido no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado no ponto 1 do artigo 3.º do mesmo.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezassete.

----- **14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA ÉRICA BRANCO FILIPE PARA PARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Sofia dos Anjos Branco, residente no bairro Fundo Fomento, número quinze, na vila de Mogadouro, registado com o número oitocentos e quinze barra dezassete, no qual solicitou apoio para participação de medicamentos, conforme previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro, para a sua filha menor, Érica Branco Filipe. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e oitenta e dois, de dois de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

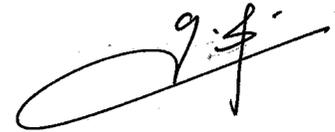
----- “Após análise do pedido da sra. Sofia dos Anjos Branco, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €126,62 (cento e vinte e seis euros e sessenta e dois cêntimos), inferior, portanto, a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

----- O pedido da requerente cumpre com o estabelecido no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado no ponto 1 do artigo 3.º do mesmo. -----

----- Relembramos a V. Exa. que no caso do pedido da requerente ser deferido deve o cartão ser emitido em nome da sua filha, Érica Branco Filipe.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da

Reunião de 14 de março de 2017



requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezassete para a sua filha, Érica Branco Filipe, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

----- **15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA LEONOR BRANCO FILIPE PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Sofia dos Anjos Branco, residente no bairro Fundo Fomento, número quinze, na vila de Mogadouro, registado com o número oitocentos e dezanove barra dezassete, no qual solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, conforme previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro, para a sua filha menor, Leonor Branco Filipe. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e oitenta e três, de dois de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Sofia dos Anjos Branco, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €126,62 (cento e vinte e seis euros e sessenta e dois cêntimos), inferior, portanto, a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

----- O pedido da requerente cumpre com o estabelecido no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado no ponto 1 do artigo 3.º do mesmo. -----

----- Relembremos a V. Exa. que no caso do pedido da requerente ser deferido deve o cartão ser emitido em nome da sua filha, Leonor Branco Filipe.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezassete para a sua filha, Leonor Branco Filipe, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

Reunião de 14 de março de 2017



----- **16. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CRISTINA DOS ANJOS PALHAS BRANCO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de, Cristina dos Anjos Palhas Beiroto, residente na rua do salgueiral, número trinta, na vila de Mogadouro, registado com o número mil cento e noventa e dois barra dezassete, no qual solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, conforme previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro, para a sua filha menor, Sabrina Noémia Palhas Branco. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e oitenta e quatro, de dois de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Cristina dos Anjos Palhas Beiroto, verificou-se que considerando os rendimentos referentes ao ano de 2016, os rendimentos *per capita* do adregado é de €114,85 (cento e catorze euros e oitenta e cinco cêntimos), inferior, portanto, a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

----- O pedido da requerente cumpre com o estabelecido no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado no ponto 1 do artigo 3.º do mesmo. -----

----- Assim, caso o pedido da requerente seja deferido, deve o cartão ser emitido em nome da menor, Sabrina Noémia Palhas Branco.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezassete para a sua filha, Sabrina Noémia Palhas Branco, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

----- **17. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CLÁUDIA SOFIA VICENTE TAVARES LÍBANO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de, Cláudia Sofia Vicente Líbano, residente na rua central, sem número, na

Reunião de 14 de março de 2017



localidade de Estevais deste concelho, registado com o número mil trezentos e oitenta e um barra dezassete, no qual solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, conforme previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e oitenta e seis, de dois de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Cláudia Líbano, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €151,61 (cento e cinquenta e um euros e sessenta e um cêntimos), inferior, portanto, a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

----- O pedido da requerente cumpre com o estabelecido no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado no ponto 1 do artigo 3.º do mesmo.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezassete.

**----- 18. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE OFÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de, Ofélia da Conceição Silva, residente na rua do ferrol, sem número, na localidade de Vale da Madre deste concelho, registado com o número setecentos e noventa e seis barra dezassete, no qual solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, conforme previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e setenta e oito, de dois de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Ofélia da Conceição Silva, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €194,03 (cento e noventa e quatro euros e três cêntimos), inferior, portanto, a 50% do salário

Reunião de 14 de março de 2017



mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

----- O pedido da requerente cumpre com o estabelecido no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado no ponto 1 do artigo 3.º do mesmo.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezassete.

**----- 19. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE JESUS LOPES PARA PARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de, Maria de Jesus Lopes, residente na rua das fragas, sem número, na localidade de Azinhoso deste concelho, registado com o número seiscentos e setenta e nove barra dezassete, no qual solicitou apoio para participação de medicamentos, conforme previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e setenta e nove, de dois de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Maria de Jesus Lopes, verificou-se que o seu rendimento *per capita* é de €471,99 (quatrocentos e setenta e um euros e noventa e nove cêntimos), superior, portanto, a 50% do salário mínimo nacional, não estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

----- O pedido da requerente não cumpre com o estabelecido no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que não obedece ao estipulado na alínea d) do ponto 1 do artigo 3.º do mesmo.”

----- Considerando o parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

**----- 20. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE IRACEMA DO CÉU REIS FERNANDES PARA PARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS –**

Reunião de 14 de março de 2017



**ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Iracema do Céu Reis Fernandes, residente na rua Guerra Junqueiro, número onze, primeiro, na vila de Mogadouro, registado com o número setecentos e noventa e dezassete barra dezassete, no qual solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, conforme previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e noventa e seis, de três de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Iracema do Céu Reis Fernandes, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €151,88 (cento e cinquenta e um euros e oitenta e oito cêntimos), inferior, portanto, a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

----- O pedido da requerente cumpre com o estabelecido no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado no ponto 1 do artigo 3.º do mesmo.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezassete.

**----- 21. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA DO NASCIMENTO RAMALHO REGO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de, Cândida do Nascimento Ramalho Rego, residente na rua do eiró, sem número, na freguesia de Meirinhos desse concelho, registado com o número mil setecentos e setenta e nove barra dezassete, no qual solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, conforme previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e noventa e sete, de três de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Reunião de 14 de março de 2017



----- “Após análise do pedido da sra. Cândida do Nascimento Ramalho Rego, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de - €37,71 (menos trinta e sete euros e setenta e um cêntimos), inferior, portanto, a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

----- O pedido da requerente cumpre com o estabelecido no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado no ponto 1 do artigo 3.º do mesmo.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezassete.

**----- 22. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA ANDRÉ TEIXEIRA PARA BRUNA SOFIA TEIXEIRA FERNANDES PARA PARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um pedido de, Lúcia André Teixeira, residente na rua dr. Manuel Cordeiro, número trinta e oito, na vila de Mogadouro, registado com o número mil setecentos e setenta e sete barra dezassete, no qual solicitou apoio para participação de medicamentos, conforme previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro, para a sua filha menor Bruna Sofia Teixeira Fernandes. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e noventa e oito, de três de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Lúcia André Teixeira, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €128,25 (cento e vinte e oito euros e vinte e cinco cêntimos), inferior, portanto, a 50% do salário mínimo nacional, estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

----- O pedido da requerente cumpre com o estabelecido no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado no ponto 1 do artigo 3.º do mesmo. -----

Reunião de 14 de março de 2017



----- Relembramos a V. Exa. que no caso de o apoio ser concedido, deve ser o cartão ser emitido em nome da menor Bruna Sofia Teixeira Fernandes.”

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezassete para a sua filha, Bruna Sofia Teixeira Fernandes, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

**----- 23. PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO PARA PAGAR A UMA ESTAGIÁRIA DO CENTRO DE EMPREGO NA CANTINA SOCIAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentado um requerimento assinado pelo presidente da direção da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de Mogadouro, Vítor Manuel Lopes, datado de seis de março corrente, registado com o número “2017,EXP,E,GE,1195”, em que solicitou a atribuição de um subsídio monetário, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para pagamento da parte não financiada pelo Centro de Emprego, no valor de dois mil, duzentos e cinquenta euros (€2.250,00), referente a um Estágio Emprego de uma colaboradora, Maria da Graça Tuna Portela, no serviço da cantina social, pelo prazo de nove meses, a começar em junho próximo, por ser uma instituição sem fins lucrativos e com objetivos delineados para servir o melhor que pode os seus associados, não tendo fundos financeiros capazes de suportar a parte não financiada, de cerca de duzentos e cinquenta euros mensais (€250,00). -----

----- Analisado o pedido, a Câmara, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Funcionários da Câmara Municipal de Mogadouro, contribuinte número 504622528, um subsídio na importância de dois mil, duzentos e cinquenta euros (€2.250,00) para suportar a parte não financiada e destinada ao pagamento do referido Estágio Emprego. -----

**----- 24. PEDIDO DO RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE MOGADOURO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO PARA AS ATIVIDADES DO ANO DE 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisado

Reunião de 14 de março de 2017



o plano de atividades e o orçamento apresentado pelo presidente da direção do Rancho Folclórico e Etnográfico de Mogadouro, José Manuel Preto, datado de catorze de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, registado com o número "2016,EXP,E,GE,6198", a Câmara, por proposta do senhor vice-presidente, Evaristo António Neves, deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar a realização das atividades que se propõe realizar no decorrer do presente ano, atribuindo-lhe um subsídio na importância de dois mil e oitocentos euros (€2.800,00), a pagar em duas prestações, meses de abril e agosto próximos, bem como a concessão de transportes em autocarro municipal para as saídas, no âmbito dos intercâmbios culturais previstos com outros grupos de folclore no nosso país para este ano. -----

----- O Executivo tomou ainda conhecimento do relatório e contas do referido grupo relativo ao ano de dois mil e dezasseis que se encontrava anexo ao ofício datado de seis de março corrente. -----

**----- 25. PEDIDO DA ACISM-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO PARA ALTERAÇÃO DA FEIRA MENSAL DO DIA 17 DE ABRIL PARA O 15 DE ABRIL – ANÁLISE E DELIBRAÇÃO:**

- Foi apresentado um pedido remetido pelo presidente da direção da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro, Fernando Pais, datado de um de março corrente, registado com o número "2017,EXP,E,GE,1057", em que solicitou, após auscultação dos comerciantes, a alteração da feira mensal do dia dezassete de abril próximo (segunda-feira de páscoa) para o dia quinze (sábado), porque terá um maior impacto para o comércio local e para a população em geral. -----

----- O serviço de fiscalização municipal informou, em seis de março corrente, que não vê inconveniente na alteração solicitada. -----

----- O chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação, datada de seis de março corrente, referiu: "Dado que o Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Mogadouro é omissivo em relação ao solicitado e visto que os Fiscais Municipais que acompanham mais as feiras, não vêm qualquer inconveniente na alteração solicitada, deixamos à consideração superior." -----

----- Analisado o pedido e as informações suprarreferenciadas; atendendo a que o dia de alteração pretendido coincide com a época da páscoa, altura do ano em que há mais movimento de gentes, quer do concelho, quer dos povos vizinhos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, a título

Reunião de 14 de março de 2017



excepcional, a alteração do dia de feira mensal na sede do Município, do dia dezassete (17), segunda-feira de abril próximo para o dia quinze (15) sábado. -----

----- Mais foi deliberado dar a devida publicidade desta deliberação, ficando o serviço de fiscalização responsável pela sua divulgação nas próximas feiras mensais e através da afixação de editais pelo concelho e no sítio da *Internet* do Município. -----

----- **FORMAS DE VOTAÇÃO:** - A senhora vereadora, Teresa Sanches, não esteve presente no momento da análise e votação do assunto, por ser familiar de um dos membros que pertencem à direção daquela Associação, cumprindo o disposto no n.º 4 do artigo 31.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ainda o n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **26. PEDIDO DA EMPRESA NORCEP CONSTRUÇÕES PARA ENTREGA DE GARANTIA BANCÁRIA E LIBERAÇÃO DE RETENÇÕES EM FATURAS REFERENTES À EMPREITADA DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

Foi presente o ofício com a referência “DAFV149C17”, datado de sete de março corrente, proveniente da empresa Norcep Construções, S.A., com escritório em Vila Real, registado com o número “2017,EXP,E,GE,1266”, junto ao qual remeteu a garantia bancária autónoma número “N00402852”, no valor de trinta e sete mil, setecentos e trinta euros e oitenta e oito centimos (€37.730,88), datada de vinte e três de fevereiro de dois mil e dezassete, emitida pelo Novo Banco, S.A., de Lisboa, correspondente ao depósito de garantia, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a empresa tem para com este Município destinada à liberação de retenções em faturas relativamente à empreitada referida em epígrafe. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo, por proposta do senhor vice-presidente, Evaristo António Neves, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da empresa e não aceitar a garantia bancária acima identificada, correspondente ao reforço de garantia das faturas, de modo a salvaguardar os interesses do Município contra eventuais correções de defeitos que ainda possam advir na obra em causa. -----

----- Mais foi deliberado ordenar aos Serviços a devolução da garantia bancária à requerente e dar-lhe conhecimento do sentido desta deliberação, para se pronunciar. -----

Reunião de 14 de março de 2017



----- 27. PEDIDO DE NASCIMENTO AUGUSTO MARTINS, UNIP, LDA. PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento assinado por Nascimento Augusto Martins, sócio-gerente da entidade Nascimento Augusto Martins Unip. Lda., pessoa coletiva número 513638881, datado de vinte e sete de dezembro de dois mil e dezasseis, registado com o número “2017,EXP,E,GE,390”, no qual requereu a atribuição de apoio financeiro à criação de um posto de trabalho, previsto no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de vinte e três de janeiro de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, emitiu a seguinte informação, datada de seis de março corrente: -----

----- “NASCIMENTO AUGUSTO MARTINS, UNIP. LDA., contribuinte n.º 513638881, com o NISS: 25136388813, freguesia de Saldanha, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 25-08-2015, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 01410 CRIAÇÃO DE BOVINOS P/ PRODUÇÃO DE CARNE, como atividade principal e CAE-01500 AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL COMB. como secundária. – Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresenta um contrato de trabalho sem termo, com início em 1-09-2016, com o cônjuge, Sância de Jesus Pinto Martins, e comunicação da mesma à Seg. Social. -----

Da consulta dos dados de qualificação da sra. Sância de Jesus Pinto Martins, na Segurança Social, verifica-se que a mesma, desde 1-03-2014 até 31-10-2016 estava como Independente do Cônjuge do Produtor, pelo que não existe a criação líquida de novo posto de trabalho, tendo apenas passado de Independente do Cônjuge do Produtor para contratada da Sociedade Unipessoal do marido, isto é, transferência de qualificação. ----- Não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento.” -----

----- Com base na informação acima transcrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

Reunião de 14 de março de 2017



----- **28. PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE VILARINHO DOS GALEGOS O CADOUÇO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Presente e analisado o pedido do presidente da direção da Associação Cultural Recreativa e Social de Vilarinho dos Galegos “O Cadouço”, Ricardo Garcia, datado de três de janeiro de dois mil e dezassete, registado com o número “2017,EXP,E,GE,16”, a Câmara, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apoiar as atividades de natureza cultural, recreativa e social que aquela associação pretende realizar este ano, atribuindo-lhe um subsídio na importância de mil euros (€1.000,00), a pagar em duas prestações, nos meses de abril e julho próximos. -----

----- **29. PEDIDO DO SÓCIO-GERENTE DA AQUA BLUE, LAVANDARIA SELF-SERVICE PARA ADIAMENTO DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO SUBSÍDIO CONCEDIDO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Via correio eletrónico, de dois de março corrente, o senhor Luís Miguel Pires Afonso, sócio-gerente da Aqua Blue, Lavandaria Self-service, informou que iniciou a sua atividade no passado dia vinte e oito de fevereiro e que, de momento, ainda não lhe foi possível regularizar a prestação do mês de janeiro de dois mil e dezassete, no valor de quinhentos e trinta euros (€530,00), conforme deliberado em catorze de fevereiro do corrente ano, solicitando o adiamento do pagamento por mais um mês, para poder regularizar a situação. -----

----- Analisado e ponderado o pedido, o Executivo, considerando que o peticionário só reiniciou a sua atividade no final do mês de fevereiro passado deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Um – Revogar a deliberação tomada na reunião ordinária de catorze de fevereiro de dois mil e dezassete, na qual esta Câmara aceitou o pedido de adiamento do pagamento da prestação do mês de janeiro, no valor de quinhentos e trinta euros (€530,00) e lhe concedeu o prazo até ao final de fevereiro para regularizar a situação. -----

Dois – Conceder-lhe, excecionalmente, trinta (30) dias para pagar a primeira prestação de quinhentos e trinta euros (€530,00). -----

----- **30. PEDIDO DA EMPRESA INVESTBRAGA DE AUTORIZAÇÃO PARA AFIXAÇÃO DE BANDEIROLAS E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA REFERENTE À FEIRA AGRO 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Conforme solicitação

## Reunião de 14 de março de 2017

do administrador-executivo da InvestBraga – Agência para a Dinamização Económica, EM, Humberto Ferreira Carlos, com sede em Braga, datado de vinte e dois de fevereiro último, registado com o número “2017,EXP,E,GE,1085”, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a afixação de bandeiras alusivas à AGRO 2017 - 50.<sup>a</sup> Feira Internacional de Agricultura, Pecuária e Alimentação, a realizar naquela cidade, nos postes de iluminação pública neste concelho, isentando-o do pagamento de taxas municipais pela ocupação de via pública. -----

----- **31. PEDIDO DA ACR DE MACEDO DO PESO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS NO LICENCIAMENTO DO 6.º PASSEIO AUTOMÓVEIS ANTIGOS – AMENDOEIRAS EM FLOR – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo senhor presidente, datado de vinte e quatro de fevereiro do corrente ano, adiante transcrito, sobre o pedido do presidente da direção da Associação Cultural e Recreativa de Macedo do Peso, Francisco Xavier Martins, registado com o número “2017,EXP,E,GE,1008”, referente à emissão de licença de autorização para realização do sexto passeio de automóveis antigos, integrado nas festividades das Amendoeiras em Flor deste ano e a isenção do pagamento de despesas: “À DAF-Expediente Geral para dar seguimento ao solicitado com emissão de licença com isenção de taxas, devendo ser remetida ao Executivo para ratificação.” -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia um e treze de março do ano de dois mil e dezassete, na importância de trezentos e oitenta e dois mil, cento e três euros e vinte e quatro cêntimos (€382.103,24). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, chefe de divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

